



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

CONTRATO Nº 9/2022

Processo nº 12510006.001603/2022-76

Unidade Gestora: CEHAB

CONTRATO PARA COMPRA DE 40 UNIDADES DE COLÇÕES DE SOLTEIRO D 20, 1,88 X 0,78 M QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO E A C A CASA PLASTICO.

Pelo presente instrumento público para compra de 40 unidades de colções de solteiro D 20, 1,88 X 0,78 M que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO UBANO, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio grande doNorte, com sede no Centro Administrativo do -BR 101, Bloco SETHAS, Lagoa Nova,Natal/RN, CEP 59.064-190, CNPJ n.º 09.509.294/0001- 56, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-135, CPF Nº 056.008.414- 50, RG nº 1706835 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a empresa C.A. Casa Plástico com sede na Rua; Presidente Medici, nº 179, Igapó-Natal- Rn, inscrita no Cnpj Sob Nº 41.669.793/0001-13, representada por Adriano Souza da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 060.557.154-65, domiciliado e residente na Rua Mermoz, 150, Baldo, Cep 59025-250, adiante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes:

I CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo deste processo é a compra de 40 Unidades De Colções De Solteiro D 20, 1,88 X 0,78 M para ocupação Emmanuel Bezerra que fica localizado no galpão alugado pela Prefeitura de Natal, na rua Teotônio Freire, 231 – Ribeira, Natal/RN, 59012-110.

II CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos produtos a ser fornecido pela CONTRATADA será de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), pelo tudo com base no artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, e Art. 81 e 84, Lei Estadual nº 4041/71.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, pela compra dos produtos discriminados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais),

tudo de acordo com o quadro demonstrativo financeiro e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado quando a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura equivalente ao valor contratado, devidamente atestadas pelo Coordenador do Departamento de Contabilidade e Finanças e o Titular desta pasta, juntamente com as certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

III CLÁUSULA TERCEIRA

Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.39 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais) na Fonte – 124, constante no OGE 2022.

IV CLÁUSULA QUARTA

Todo material deverá ser entregue na sede da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB – RN, na ROD BR 101 km 01 centro administrativo S/N – Bloco SETHAS – LAGOA NOVA, aos cuidados da fiscal do contrato a Senhora Karla Simone Felipe da Penha Montenegro, matrícula nº 225.093- 4, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão à CONTRATADA.

V CLÁUSULA QUINTA

Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pela CONTRATANTE, segundo o estabelecido pelo Sistema de controle de qualidade e qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pela CONTRATADA, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VI CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.

VII CLÁUSULA SÉTIMA

Conforme artigo 69, VII, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegie.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente CEHAB

Adriano Souza da Silva
C.A.Casa Plastico Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Souza da Silva, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 02/06/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14731931** e o código CRC **E96FB9DB**.